

**LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2024**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Altera dispositivo a Lei Complementar Municipal nº. 71, de 11 de janeiro de 2022”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela C, Grupo Ocupacional II - Cargos de Provimento Efetivo Categoria Funcional III - Cargos de Serviços Administrativo do Anexo - I, da Lei Complementar Municipal nº. 71, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
ADM	IV	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40	Ensino Médio na área
ADM	III	02	ASSISTENTE EM CONTROLE INTERNO	40	Ensino Médio
ADM	III	07	ASSISTENTE LEGISLATIVO	40	Ensino Médio
ADM	III	03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio
ADM	III	02	ASSITENTE EM CONTABILIDADE	40	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais curso técnico na área
ADM	III	01	MOTORISTA	40	Ensino Médio com CNH AB

Art. 2º. A Tabela D, Grupo Ocupacional II - Cargos de Provimento Efetivo Categoria Funcional IV - Cargos de Serviços Auxiliar do Anexo - I, da Lei Complementar Municipal nº. 71, de 11 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	CH	REQUISITOS
SAX	I	4	FAXINEIRO(A)	40	Ensino Fundamental
SAX	II	05	VIGIA	40	Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 1762/2022.



MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTO MURTINHO - MS
PORTAL DA ROTA BIOCEÂNICA

QUARTA - FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE
2024

ANO: 2024

EDIÇÃO Nº: 2294 - 25Pág(s)

SAX	II	04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	Ensino Fundamental
-----	----	----	----------------------------------	----	--------------------

Porto Murtinho – MS, 20 de novembro de 2024.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- *Prefeito Municipal* -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)